



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO****EDITAL Nº 1740/2026****EDITAL SUPLEMENTAR DE SELEÇÃO 2027 – MESTRADO E DOUTORADO****VAGAS PARA PESSOAS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, TRANS E TRAVESTIS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, **no período 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026**, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoas com deficiência aos cursos de **MESTRADO** e **DOUTORADO**, em cumprimento à Resolução nº 02/2026, de 26 de fevereiro de 2026, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas neste edital, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar sua condição de pessoa indígena, quilombola, trans e travesti e pessoa com deficiência.

1.2 Consideram-se indígenas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as, que apresentarem documentação comprobatória do pertencimento étnico.

1.3 Consideram-se quilombolas os/as candidatos/as assim autodeclarados/as e que apresentarem declaração sobre sua condição de pertencimento étnico.

1.4 Consideram-se como pessoas trans e travestis os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, e que sejam assim reconhecidos/as pela Comissão Complementar à Autodeclaração (CCA) de pessoas trans e travestis.

1.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na definição da Lei Brasileira de Inclusão, Lei Nº 13.146/2015. ("Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas").

1.6 A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas no *site* do Programa: <http://ppgci.eci.ufmg.br>, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas, para ingresso no **primeiro semestre letivo de 2027, 04 (quatro) vagas** para o Mestrado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência) e **04 (quatro) vagas** para o Doutorado (uma para indígena, uma para quilombola, uma para pessoa trans ou travesti e uma para pessoa com deficiência). Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no *site* do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observando-se o limite de vagas disponibilizado.

2.2 A reserva de vagas destinada ao processo seletivo somente será aplicada aos candidatos que cumprirem os critérios exigidos em cada modalidade de vaga selecionada.

2.3 A opção de reserva de vagas só poderá ser feita no ato da inscrição no processo seletivo, observando-se o período determinado para esse procedimento.

2.4 As linhas de pesquisa do Programa (mestrado e doutorado) são as seguintes: 1 - Memória social, patrimônio e produção do conhecimento; 2 - Políticas públicas e organização da informação; e 3 - Usuários, gestão do conhecimento e práticas informacionais.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 Antes de se inscrever no concurso, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os demais documentos que o integram, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.2 As inscrições ao exame de seleção serão feitas exclusivamente pela internet por meio do preenchimento de formulário *online*, disponível em <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, até às 23h55 (horário de Brasília) do dia **01 de setembro de 2026**.

3.3 Contatos: Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (e-mail ppgci@eci.ufmg.br) e site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>. Telefone (31) 3409 5207.

3.4 O valor da taxa de inscrição é de **R\$241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**, conforme Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser gerada no endereço <https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ZLH49B7ey>, com os códigos indicados no **Anexo I** deste Edital. Será isento do pagamento dessa taxa o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo de seleção. A declaração de isenção emitida pela FUMP deve ser referente ao ano vigente. Informações a respeito do processo de solicitação de isenção devem ser obtidas no endereço <https://fump.ufmg.br/>. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

3.5 Integram o presente edital os seguintes formulários (disponíveis no site do Programa - <http://ppgci.eci.ufmg.br/>):

- a) Formulário de Inscrição do Curso.
- b) Formulário de autorreconhecimento Indígena.
- c) Formulário de declaração de lideranças indígenas.
- d) Formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola.
- e) Formulário de declaração de lideranças quilombolas.
- f) Formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis.
- g) Formulário Autodeclaração de pessoa com deficiência.
- h) Modelo de relatório do profissional de saúde (ou outro, desde que contenha todas as informações que constam do modelo).
- i) Formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova.

3.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá anexar relatório do profissional de saúde informando o tipo de deficiência que apresenta, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, informar se necessita de medidas especiais e quais medidas são necessárias para a realização das provas, demandas que serão atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.7 O candidato que declarar ter alguma deficiência, se classificado no processo seletivo, deverá se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação, designada pela Reitoria da UFMG, para comprovação da condição de pessoa com deficiência. O ingresso do candidato com deficiência aprovado no curso fica condicionado à caracterização de sua deficiência atestada pela Banca de Verificação e Validação.

3.8 O/a candidato/a autodeclarado/a trans e travesti, se classificado/a no processo seletivo, deverá se submeter a Comissão Complementar à Autodeclaração, designada pela Reitoria da UFMG, para confirmação da condição declarada. O ingresso do/a candidato/a autodeclarado trans e travesti no curso fica condicionado à confirmação da condição declarada pela Comissão Complementar à Autodeclaração-CCA.

3.8.1 A apresentação de documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se comprovarem a identidade trans e travesti da pessoa candidata, a dispensam da entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração.

3.9 Para efetuar a inscrição, as candidatas e os candidatos deverão preencher o formulário online de inscrição, disponível em <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, até às **23h55 (horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2026**. No ato de preenchimento do formulário online, deverá constar a sua opção em concorrer às vagas para indígenas, quilombolas, trans e travestis e pessoa com deficiência, no qual o(a) candidato(a) definirá sua opção por um curso (mestrado ou doutorado) e por uma linha de pesquisa e se tem necessidade de condição especial para realizar a prova.

3.10 Durante o período de vigência das inscrições, os documentos abaixo relacionados devem ser submetidos, em formato PDF, através do endereço <http://selecao.ppgci.eci.ufmg.br>:

a) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU a ser emitida com seu respectivo comprovante de pagamento constando o CPF do candidato. Não será aceito comprovante em que não conste explicitamente o CPF do candidato), ou comprovante de isenção da FUMP, conforme especificado no item 3.4 e no Anexo I deste Edital;

b) Foto 3 x 4;

c) Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único) expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou certificado/declaração do curso de graduação com a data de colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação (declaração do curso de graduação com previsão de colação de grau), ficando o registro acadêmico condicionado à prova de conclusão da graduação.

d) Cópia do histórico escolar do curso de graduação;

e) Cópia do histórico escolar do curso de mestrado, quando houver (a apresentação do histórico escolar do curso de mestrado não dispensa a apresentação da cópia do histórico escolar do curso de graduação);

f) Currículo Lattes atualizado, a ser preenchido em: <http://lattes.cnpq.br/>

g) Prova de estar em dia com as obrigações militares (Documento de reservista - documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados). A partir de 1º de janeiro do ano em que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto Nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966). Podem ser apresentados os seguintes documentos, os quais comprovam situação militar regularizada: CAM - Certificado de Alistamento Militar (dentro da validade); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª Categoria; Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) ou o antigo Certificado de Reservista de 3ª Categoria; Certificado de Isenção (CI); Certidão de Situação Militar; Carta Patente; Provisão de Reforma; Atestado de Situação Militar; Atestado de se encontrar desobrigado do Serviço Militar; Carteira de identidade militar (Forças Armadas); Cartão de identificação militar (Forças Armadas); Certificado de Dispensa do Serviço Alternativo. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

h) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da certidão de quitação eleitoral, com data de emissão posterior à última eleição, a ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação), no caso de candidatos brasileiros. Em tal certidão deve estar evidenciado que o candidato está quite com a justiça eleitoral. Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica;

i) Documento de Identidade válido em todo território nacional (RG, Carteira emitida por órgão de classe com validade nacional, Carteira de Trabalho (página de identificação), CNH, Identidade expedida por Ministério Militar, Identidade Policial Militar);

j) Cópia da certidão de nascimento ou de casamento;

k) Cópia do CPF;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial, no qual constem o logradouro, número, bairro, CEP, cidade e estado (em nome próprio ou de outrem). Candidatos estrangeiros que ainda não moram no Brasil poderão apresentar o comprovante de endereço residencial até a data especificada no item 9.6 deste edital;

m) Para o **MESTRADO** pré-projeto de pesquisa e para o **DOCTORADO** projeto de pesquisa. Ambos devem conter o título do pré-projeto/projeto, sem a identificação do candidato, com a identificação da linha de pesquisa indicada pelo candidato no ato da inscrição, de acordo com o roteiro disponível no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>. Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar no pré-projeto/projeto de pesquisa, sob pena de desclassificação. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

n) Para concorrer às vagas para pessoas indígenas, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento Indígena, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://ppgci.eci.ufmg.br/>;

ii) documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

iii) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

iii.a - comprovantes de habitação em comunidades indígenas; ou

- iii.b - documentos expedidos por escolas indígenas; ou
- iii.c - documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; ou
- iii.d - documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; ou
- iii.e - documentos expedidos por órgão de assistência social; ou
- iii.f - documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou
- iii.g - documentos de natureza previdenciária.

o) Para concorrer às vagas para pessoas quilombolas, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autorreconhecimento como pessoa quilombola, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://ppgci.eci.ufmg.br/>

ii) documento que comprove seu pertencimento étnico, podendo ser aceitos:

ii.a - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; ou

iii.b - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual a pessoa candidata pertence.

p) Para concorrer às vagas para pessoas trans e travestis, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoas trans e travestis, que contenha carta descritiva e fundamentada acerca de seu pertencimento, conforme modelo disponível na página web do Programa <http://ppgci.eci.ufmg.br/>;

iii) documento de Registro Geral (RG) com o nome social ou certidão de nascimento retificada mais a certidão de inteiro teor, se houver (Vide itens 3.8 e 3.8.1).

q) Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, os seguintes formulários preenchidos, em modelo disponível no site do PPGCI <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, devem ser apresentados:

i) formulário de autodeclaração de pessoa com deficiência;

ii) relatório do profissional de saúde;

iii) formulário de solicitação de condições especiais para realizar a prova, caso sejam necessárias.

3.11 O candidato cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero poderá registrar seu nome social no ato da inscrição. Caso seja aprovado no Processo de Seleção, será necessário enviar o formulário de requerimento para inclusão de nome social no âmbito da Universidade.

3.12 Não serão aceitas inscrições fora do prazo e inscrições com documentação incompleta **SERÃO INDEFERIDAS**. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição. O candidato poderá concorrer para apenas 01 (uma) das Linhas de Pesquisa.

3.13 Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

3.14 A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei Nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados fornecidos pelos participantes.

3.15 O resultado da homologação das inscrições será divulgado no site do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>) no dia **11 de setembro de 2026**.

3.16 Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis, após a data de sua divulgação. Os pedidos de recurso devem ser feitos por escrito, com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecao.ppgci.eci.ufmg.br>.

3.17 Após a inscrição, será atribuído ao candidato um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante o processo seletivo.

3.18 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa, conforme o item 8.15 deste Edital.

3.19 A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1 A 1ª etapa do Processo Seletivo ficará a cargo do corpo docente do PPGCI. As avaliações da 2ª, 3ª e 4ª etapas do processo de seleção de MESTRADO e da 2ª e 3ª etapas do processo de seleção de DOUTORADO ficarão a cargo das bancas examinadoras designadas pelo Colegiado do PPGCI entre os membros do corpo docente do Programa. Será assegurada a representatividade de cada linha de pesquisa na composição das bancas examinadoras, constituídas por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, indicados entre os docentes do PPGCI. O(s) membro(s) suplente(s) só participará(ão) do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal dos avaliadores da 1ª etapa será divulgada no site do Programa até 48 horas antes do início de sua realização. A relação nominal das bancas examinadoras encarregadas das avaliações subsequentes será divulgada no site do Programa até 48 horas antes do início da realização da 2ª etapa, com a declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da banca em função dos candidatos inscritos neste concurso.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo de seleção dos candidatos será realizado por linha de pesquisa e constará de 04 (quatro) etapas para o Mestrado, conforme disposto na **RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 02 de agosto de 2023**, e de 03 (três) etapas para o Doutorado, conforme disposto na **RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 22 de setembro de 2020**, documentos estes disponíveis no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>.

5.2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA O MESTRADO

5.2.1 1ª etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise da adequação do pré-projeto de pesquisa à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição e análise da aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa**, informadas no site do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>). Nesta etapa, cada candidato será identificado pelo número de inscrição que receberá no ato da inscrição. Serão examinadas a adequabilidade do pré-projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (50 pontos) e também a aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa (50 pontos). Para aprovação nesta etapa, é exigido que o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **01 de outubro de 2026**, a partir das 17 horas, por meio do número de identificação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.2.2 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Prova escrita dissertativa sobre os conteúdos da área de Ciência da Informação**, com base na bibliografia indicada no **Anexo II** deste Edital. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos do valor total de 100 pontos. Nesta prova, serão avaliadas a pertinência do conteúdo em face da questão proposta; a argumentação teórica e o diálogo com a bibliografia indicada; a coerência e a organização lógica das ideias e a correção gramatical. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na Resolução Nº **02/2023, de 02 de agosto de 2023**, divulgada no site do Programa. Para a realização das provas escritas, cada candidato será identificado somente pelo número de inscrição, que receberá no ato da inscrição. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir na prova qualquer marca ou sinal que permita sua identificação. A banca examinadora não identificará nominalmente os candidatos durante a correção da prova dissertativa. A prova dissertativa sobre tema da área de Ciência da Informação será realizada no dia **13 de outubro de 2026**, em local e horário a serem definidos e divulgados pela Secretaria do PPGCI no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>. O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **27 de outubro de 2026**, a partir das 17 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.2.3 3ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise do pré-projeto de pesquisa e análise do Currículo Lattes**. Nesta etapa, serão examinadas a qualidade do pré-projeto (vinculação do problema de pesquisa com a área, argumentação teórica, redação clara), a exequibilidade do pré-projeto (viabilidade de execução face ao problema de pesquisa, objetivos e metodologia propostos), totalizando 70 pontos; e a análise do currículo Lattes (30 pontos), em que serão pontuadas a formação acadêmica no campo disciplinar e áreas afins, a experiência em pesquisa e iniciação científica, atividades de ensino e/ou monitoria, atuação profissional e estágios, e as publicações registradas no Lattes. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 02 de agosto de 2023**, divulgada no site do Programa. O pré-projeto de pesquisa e o currículo Lattes serão avaliados separadamente pela Banca Examinadora, mantendo-se o anonimato do candidato para a avaliação do pré-projeto de pesquisa. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato na análise do pré-projeto de pesquisa e na análise do currículo Lattes. Exige-se rendimento igual ou superior a 70 pontos para aprovação. O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **24 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. A convocação para a quarta etapa, incluindo dia e horário de realização, será divulgada no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **30 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas.

5.2.4 4ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos, realizada por meio de videoconferência em plataforma a ser divulgada no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **30 de novembro de 2026**. **Defesa oral do pré-projeto de pesquisa seguida de arguição pela banca examinadora**. Esta etapa será realizada

entre os dias **01 de dezembro de 2026 e 04 de dezembro de 2026** para os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta etapa serão avaliadas a clareza da exposição do problema, dos objetivos, da justificativa e da metodologia do pré-projeto de pesquisa. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2023, de 02 de agosto de 2023**, divulgada no *site* do Programa. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos em um total de 100 pontos.

5.2.5 O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.2.6 Na 1ª etapa, a análise a ser realizada pelo corpo docente será feita sem a presença de terceiros. Na 2ª e na 3ª etapas, as avaliações serão realizadas pela banca examinadora sem a presença de terceiros. Na 4ª etapa, a defesa oral e arguição de cada candidato será realizada pela banca examinadora sem a presença de terceiros.

5.2.7 Caberá recurso contra os resultados da primeira, segunda e terceira etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada uma das referidas etapas, sem prejuízo do recurso final. O resultado da quarta etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais ou final, devem ser feitos com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaoppgci.eci.ufmg.br>. Nos períodos de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

5.3 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO DO DOUTORADO

5.3.1 1ª etapa, de caráter exclusivamente eliminatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise da adequação do projeto de pesquisa à linha de pesquisa indicada no ato da inscrição e análise da aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa**, informadas no site do Programa (<http://ppgci.eci.ufmg.br/>). Nesta etapa, cada candidato será identificado pelo número de inscrição que receberá no ato da inscrição. Serão examinadas a adequabilidade do projeto à Linha de Pesquisa indicada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição (50 pontos) e também a aderência do problema de pesquisa formulado às temáticas de pesquisa do Programa (50 pontos). Para aprovação nesta etapa, é exigido que o candidato obtenha o mínimo de 70 (setenta) pontos. O resultado desta etapa será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **01 de outubro de 2026**, a partir das 17 horas, por meio do número de identificação do candidato. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte.

5.3.2 2ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos. **Análise do projeto de pesquisa e do Currículo Lattes**. Nesta etapa, serão examinadas, em total de 100 pontos, a qualidade do projeto (vinculação do problema de pesquisa com a área, argumentação teórica, redação clara), a exequibilidade do projeto (viabilidade de execução face ao problema de pesquisa, objetivos e metodologia propostos), totalizando (60 pontos) e a análise do currículo Lattes (40 pontos), em que serão pontuadas a formação acadêmica no campo disciplinar e áreas afins, a experiência em pesquisa e iniciação científica, atividades de ensino e/ou monitoria, atuação profissional, e as publicações registradas no Lattes. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 22 de setembro de 2020**, divulgada no *site* do Programa. O projeto de pesquisa e o currículo Lattes serão avaliados separadamente pela Banca Examinadora, mantendo-se o anonimato do candidato para a avaliação do projeto de pesquisa. A nota desta etapa será a soma das notas obtidas pelo candidato na análise do projeto de pesquisa e na análise do currículo Lattes. Exige-se rendimento igual ou superior a 70 pontos para aprovação. O resultado desta etapa será divulgado no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **24 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas. Somente os candidatos aprovados nesta etapa participarão da etapa seguinte. A convocação para a terceira etapa, incluindo dia e horário de realização, será divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **30 de novembro de 2026**, a partir das 17 horas.

5.3.3 3ª etapa, de caráter eliminatório e classificatório, no valor de 0 a 100 pontos, realizada por meio de videoconferência em plataforma a ser divulgada no *site* <http://ppgci.eci.ufmg.br/> até o dia **30 de novembro de 2026**. **Defesa oral do projeto de pesquisa seguida de arguição pela banca examinadora**. Esta etapa será realizada entre os dias **01 de dezembro de 2026 e 04 de dezembro de 2026**, para os candidatos aprovados nas etapas anteriores. Nesta etapa, serão avaliadas a clareza da exposição do problema, dos objetivos, da justificativa e da metodologia do projeto de pesquisa. A distribuição de pontos detalhada desses critérios enunciados consta na **RESOLUÇÃO Nº 02/2020, de 22 de setembro de 2020**, divulgada no *site* do Programa. Exige-se, para aprovação nesta etapa, nota igual ou superior a 70 pontos em um total de 100 pontos.

5.3.4 O candidato se responsabilizará por testar a conexão com o Programa, quando solicitado, garantindo banda de internet com velocidade compatível para emissão de som e imagem em tempo real. O Programa não se responsabilizará por problemas na conexão por parte do candidato.

5.3.5 Na 1ª etapa, a análise a ser realizada pelo corpo docente será feita sem a presença de terceiros. Na 2ª etapa, as avaliações serão realizadas pela banca examinadora sem a presença de terceiros. Na 3ª etapa, a defesa oral e arguição de cada candidato será realizada pela banca examinadora sem a presença de terceiros.

5.3.6 Caberá recurso contra os resultados da primeira e da segunda etapas do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada uma das referidas etapas, sem prejuízo do recurso final. O resultado

da terceira etapa será divulgado com o resultado final. Os recursos, parciais ou final, devem ser feitos por escrito, com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaooppgci.eci.ufmg.br>. Nos períodos de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

6. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

6.1 As pessoas com deficiência, resguardados os critérios previstos na Lei Nº 13.146/2015, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas, se for o caso, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

6.2 O candidato que optou por concorrer à vaga reservada à pessoa com deficiência deverá apresentar relatório do profissional de saúde, informando o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, nos termos da Lei nº 13.146, de 2015, conforme descrito no item **6.3** deste edital e, se classificado nas etapas de seleção, se submeter à análise e entrevista obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pelo Reitor da UFMG para comprovação da condição de deficiência, em data, horário e local estabelecidos pela UFMG.

6.3 DO RELATÓRIO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE

6.3.1 O relatório do profissional de saúde e exames complementares deverão obedecer às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional do profissional de saúde com a respectiva assinatura do/a responsável pela emissão do relatório;
- b) descrever o diagnóstico e/ou impedimentos das estruturas e funções corporais, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10); do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM) ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), quando for o caso.

6.4 Para a caracterização da deficiência, todo candidato, independente do diagnóstico apresentado, deverá passar por avaliação biopsicossocial presencial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar. A avaliação biopsicossocial será realizada por meio do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IFBrA). O instrumento gera uma pontuação final com a seguinte classificação: deficiência grave, moderada, leve ou pontuação insuficiente para caracterizar deficiência. Estarão desclassificados aqueles com pontuação insuficiente para caracterizar deficiência.

6.5 A Banca de Verificação e Validação da condição de deficiência será composta por equipe multiprofissional e interdisciplinar, designada pelo Reitor da UFMG para tal fim.

6.6 A entrevista será gravada por dispositivo de captura de som e imagem, devidamente aferido pela Universidade quanto à idoneidade e à confiabilidade.

6.7 Previamente à gravação, o candidato deverá assinar um termo de ciência e concordância de gravação dos procedimentos de submissão à Banca de Verificação e Validação.

6.8 A UFMG, por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato documentação complementar relativa ao diagnóstico no momento do procedimento presencial obrigatório.

6.9 O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação, ou que não apresentar relatório do seu profissional de saúde, ou que não tiver comprovada a condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada pela UFMG, não poderá efetivar seu registro acadêmico, perdendo o direito à vaga no curso.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Aos candidatos com deficiência são asseguradas condições especiais para realização das provas.

7.2 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.3 O candidato que solicitar qualquer condição especial e não apresentar o relatório do profissional de saúde terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

7.4 A omissão do candidato em solicitar condições especiais implica a realização das provas nas mesmas condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

7.5 Os candidatos que possuam alguma deficiência e que necessitem de tempo adicional para fazer as provas deverão declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional.

7.6 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no relatório do profissional de saúde a justificativa para concessão dessa condição especial.

7.7 O candidato que não apresentar o relatório do profissional de saúde com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar relatório no qual o profissional de saúde descreva que o candidato não necessita

desse tempo terá o pedido indeferido.

7.8 O tempo adicional para a realização das provas será de até 01 (uma) hora.

7.9 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar o tempo adicional, embora o profissional de saúde prescreva no relatório a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

7.10 O candidato que em razão da deficiência necessitar de outras condições especiais para realização das provas, excluindo-se o atendimento domiciliar, deverá proceder de acordo com o especificado no item **3.6** deste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

8.1 A nota final no exame de seleção para o **MESTRADO** será a média aritmética das notas obtidas na 2ª etapa, na 3ª etapa e na 4ª etapa, exigindo-se um mínimo de 70 (setenta) pontos para aprovação. A nota final no exame de seleção para o **DOUTORADO** será a média aritmética das notas obtidas na 2ª e 3ª etapas, exigindo-se um mínimo de 70 (setenta) pontos para aprovação. O resultado do processo seletivo será divulgado como resultado final para candidatos indígenas e candidatos quilombolas e como resultado preliminar para candidatos/as trans e travestis, condicionado a entrevista com a Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, ressalvado o disposto no item 3.8.1, e para candidatos com deficiência, ficando condicionado à comprovação de deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG. O resultado será divulgado no site <http://ppgci.eci.ufmg.br/>, no dia **10 de dezembro de 2026**, a partir das 17 horas.

8.2 Os candidatos indígenas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para indígenas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.3 Os candidatos quilombolas serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado”** ou **“aprovado, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados por ordem decrescente da nota final nas vagas para quilombolas, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.4 Os/as candidatos/as trans e travestis serão ordenados/as segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado/a e classificado/a, condicionado à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração”** ou **“aprovado/a, condicionado/a à constatação pela Comissão Complementar à Autodeclaração, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**. Serão admitidos os/as candidatos/as aprovados/as e classificados/as e que tiverem a condição de pessoa trans e travesti constatada pela Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, por ordem decrescente da nota final nas vagas destinadas aos candidatos/as trans e travestis, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital. O enquadramento dos/as candidatos/as no item 3.8.1 do presente edital os/as dispensa da realização da entrevista pela Comissão Complementar à Autodeclaração. Nesses casos, a indicação do resultado será **“aprovado/a e classificado/a”** ou **“aprovado/a, mas não classificado/a”** ou **“reprovado/a”**.

8.5 Os candidatos com deficiência serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: **“aprovado e classificado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG”** ou **“aprovado, condicionado à constatação pela Banca de Verificação e Validação da UFMG, mas não classificado”** ou **“reprovado”**. Serão admitidos os candidatos aprovados e classificados e que tiverem a condição de pessoa com deficiência constatada pela **Banca de Verificação e Validação** da UFMG, por ordem decrescente da nota final nas vagas para candidatos com deficiência, até o limite das vagas disponibilizadas neste Edital.

8.6 Havendo empate na seleção do **MESTRADO**, será considerada a seguinte ordem de precedência: 1) nota obtida na terceira etapa, 2) nota obtida na quarta etapa, 3) persistindo o empate, será admitido o candidato mais velho. Havendo empate na seleção do **DOUTORADO**, será considerada a seguinte ordem de precedência: 1) nota obtida na segunda etapa, 2) nota obtida na terceira etapa, 3) persistindo o empate, será admitido o candidato mais velho.

8.7 Havendo desistência de candidato indígena aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato indígena aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

8.8 Havendo desistência de candidato quilombola aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

8.9 Havendo desistência de candidato/a trans e travesti aprovado/a, a vaga será preenchida pelo candidato/a trans e travesti aprovado/a e classificado/a em ordem decrescente da nota final.

8.10 Havendo desistência de candidato com deficiência aprovado, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência aprovado e classificado em ordem decrescente da nota final.

8.11 Não havendo candidatos indígenas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos indígenas, conforme item 2.1.

8.12 Não havendo candidatos quilombolas aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos quilombolas, conforme item 2.1.

8.13 Não havendo candidatos/as trans e travestis aprovados/as em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos/as trans e travestis, conforme item 2.1.

8.14 Não havendo candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas suplementares previstas pelo Programa, as vagas remanescentes não serão remanejadas, todavia, a critério do Colegiado, poderão ser utilizadas em nova chamada para candidatos com deficiência, conforme item 2.1.

8.15 Os candidatos terão o prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação do resultado final, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução Nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, para a interposição de recursos contra o resultado final. Durante esse período, o candidato terá acesso às suas respectivas avaliações. O recurso contra o resultado final deve ser feito por escrito, com o envio de um arquivo PDF, utilizando o protocolo gerado na inscrição do candidato, através do endereço <http://selecaooppgci.eci.ufmg.br>.

8.16 Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

8.17 A relação final dos/as candidatos/as aprovados/as no Processo Seletivo para o Mestrado e o Doutorado após o julgamento dos recursos será divulgada na página <http://ppgci.eci.ufmg.br/> no dia **23 de dezembro de 2026**.

8.18 As vagas serão preenchidas pelos candidatos aprovados que obtiverem melhor classificação em cada modalidade, de acordo com a ordem decrescente da nota final, respeitando-se o limite máximo de vagas deste edital, independentemente das linhas de pesquisa.

9. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

9.1 O candidato aprovado e classificado no processo seletivo de que trata este edital deverá efetuar, **exclusivamente pela internet**, nos dias **19 e 20 de janeiro de 2027** o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível no site <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados, na forma exigida (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos candidatos selecionados será enviada ao DRCA pela Seção de Ensino do Programa até o dia **03 de fevereiro de 2027**.

9.2 O/A candidato/a trans ou travesti aprovado/a e classificado/a no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.3 O candidato com deficiência aprovado e classificado no processo seletivo somente poderá realizar o seu cadastro prévio após o resultado de constatação da condição de pessoa com deficiência pela Banca de Verificação e Validação da UFMG.

9.4 O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação deverá entregar via e-mail (ppgcisecaoensino@eci.ufmg.br), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de colação ou de conclusão, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

9.5 Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser entregue, via e-mail (ppgci@eci.ufmg.br), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, cópia do diploma de curso de graduação com apostilamento, no caso de país signatário da Convenção de Haia, ou com selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português, exceto para aqueles emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

9.6 Candidatos estrangeiros deverão apresentar via e-mail (ppgci@eci.ufmg.br), **até o dia 29 de janeiro de 2027**, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o Registro Nacional Migratório (RNM) ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal e o passaporte com o visto de entrada no Brasil que permita o estudo, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos a serem informados pela Secretaria do Programa. Detalhes sobre esses documentos estão disponíveis no site <https://goo.gl/EHUQTt>, no tópico “Documentação”.

9.7 É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, conforme o disposto no Art. 39, §2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à

vaga e será considerado formalmente desistente o candidato aprovado e classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento (ressalvados os casos em período recursal, realização de Banca de Verificação e Validação ou de Comissão Complementar à Autodeclaração) ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada, rigorosamente, a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

9.8 A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da Secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da Universidade.

9.9 O Registro Acadêmico e a matrícula dos/as candidatos/as trans e travestis serão efetuados após o resultado da Comissão Complementar à Autodeclaração da UFMG, conforme registrado no item 3.8, ressalvado o caso de dispensa disposto no item 3.8.1, do presente Edital.

9.10 O Registro Acadêmico e a matrícula dos candidatos com deficiência serão efetuados após o resultado da Banca de Verificação e Validação da UFMG, conforme registrado no item 3.7 deste Edital.

9.11 Em atendimento à Resolução Nº 08/2008, de 14 de outubro de 2008, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, as alunas e alunos de Mestrado e Doutorado aprovados e classificados no Processo Seletivo de que trata este edital deverão comprovar, por meio de certificação, proficiência em língua inglesa para o Mestrado e proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira escolhida entre espanhol ou francês para o Doutorado, no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e de Doutorado. No caso de alunos estrangeiros para os quais o português não é a língua materna, além das proficiências em línguas estrangeiras exigidas acima, será exigida a proficiência em língua portuguesa no prazo máximo de 12 meses, contados a partir da primeira matrícula no curso de Mestrado e de Doutorado. A apresentação do(s) certificado(s) de proficiência em língua(s) estrangeira(s), conforme previsto neste edital, é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado, e será exigida para a realização de matrícula no terceiro semestre letivo do curso (segundo ano). A não apresentação desse(s) certificado(s) até o ato da matrícula para o terceiro semestre implicará no desligamento automático da aluna ou do aluno do Programa.

9.12 No caso do(a) indígena não possuir o português como língua materna, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e inglesa (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira. No caso do(a) candidato(a) com deficiência auditiva que possuir libras como primeira língua, ele(a) deverá realizar uma prova de proficiência em língua portuguesa (para o mestrado) e prova de língua portuguesa e inglesa (para o doutorado), e estará dispensado de realizar a prova de outra língua estrangeira.

9.13 A certificação de proficiência em língua estrangeira pode ser adquirida por meio da realização de prova do Exame de Proficiência para Processos Seletivos de Pós-Graduação da UFMG, a ser realizada pelo CENEX/FALE/UFMG, conforme calendário específico. Serão aceitos certificados de aprovação em exames realizados nos últimos 03 (três) anos. Para obter essa certificação, os alunos e as alunas do Mestrado e/ou do Doutorado deverão fazer sua inscrição específica para a prova de conhecimento de língua estrangeira da Área 3 (Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas). Informações sobre essa prova encontram-se disponíveis em www.lettras.ufmg.br/cenex, no link "exames de proficiência". Cabe aos alunos verificar as opções de datas para essa prova e a divulgação do resultado compatíveis com o prazo exigido neste Edital para comprovação de proficiência em língua estrangeira.

9.14 As alunas e os alunos poderão, ainda, apresentar: **1)** certificados obtidos em testes realizados nos últimos 05 (cinco) anos, de acordo com a Resolução Nº 03/2020, de 22 de setembro de 2020, do Colegiado do PPGCI, divulgada no site do Programa: no caso da língua inglesa, CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEFL ITP, TOEIC; no caso da língua francesa, DALF, DELF e da Aliança Francesa; no caso da língua espanhola, DELE. Somente serão elegíveis os candidatos que tenham obtido um percentual de 60% do score total possível nos referidos testes aplicados em uma das seguintes instituições: Centro Binacional Brasil - Estados Unidos (IBEU, ICBEU, Alumni, Casa Thomas Jefferson), Luziana Lanna Idiomas; UFMG; Conselho Britânico; Cultura Inglesa; Aliança Francesa; Instituto de Cultura Hispânica; Centro Hispano-Brasileiro de Cultura, Instituto Cervantes e Fundação Torino. **2)** Diploma de curso superior em qualquer área do conhecimento, em que o ensino tenha sido ministrado na língua inglesa e/ou espanhola e/ou francesa, mediante comprovação. **3)** Diploma de conclusão de curso de nível superior em Letras (Habilitação em Inglês e/ou Espanhol e/ou Francês), Licenciatura ou Bacharelado, mediante comprovação.

9.15 Será aceito também documento comprobatório emitido pela Instituição onde o aluno realizou o Mestrado, quando houver, desde que comprove sua aprovação em exame de proficiência realizado nos últimos 03 (três) anos em uma das línguas estrangeiras exigidas neste Edital.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2026.

PROF. CLÁUDIO PAIXÃO ANASTÁCIO DE PAULA

Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Paixão Anastacio de Paula, Subcoordenador(a)**, em 30/07/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5381365** e o código CRC **B3EAD82D**.

ANEXO I

Acesse o endereço:

<https://sisarc.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=ZLH49B7ey>

● Irá aparecer:

Gestão: 15229 - Universidade Federal de Minas Gerais

Unidade Gestora: 153277 - ECI

Código do recolhimento: 28830 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Código de Recolhimento PROPLAN: 900 - OUTRAS RECEITAS/CÓD. NÃO ESPECIFIC. ANTERIORMENTE

Código de Recolhimento da Unidade: 14

Instruções: pode deixar em branco

● Preencha com os dados abaixo: O símbolo * indica dados obrigatórios

* **CPF (do candidato):**

* **Nome do Contribuinte:**

* **Competência:** Mês e ano a que se refere o recolhimento

Formato: MM/AAAA, onde MM representa o mês e AAAA representa o ano.

Data do Vencimento: Será preenchido automaticamente

* **Valor principal:** colocar o valor de R\$241,22

Pode deixar em branco:

Desconto:

Outras deduções:

Juros / Encargos:

Multa / Mora:

Outros Acréscimos:

* **Valor total:** colocar o valor de R\$241,22

Clique em "Gerar GRU".

Imprimir a GRU e efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

OBS: Caso o candidato não possua conta no Banco do Brasil, a GRU poderá ser paga através de um terceiro correntista do Banco do Brasil. Para isto, favor informar o CPF do candidato ao emitir a GRU e no comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

ANEXO II**BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA DISSERTATIVA SOBRE CONTEÚDOS DA ÁREA DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO****BIBLIOGRAFIA GERAL**

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Pós-verdade: novo objeto de estudo para a ciência da informação. *Informação & Informação*, v. 26, n.1, 94–111, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/1981-8920.2021v26n1p94>

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, Maria Nélida. A Ciência da Informação no cruzamento de fronteiras. In: MOURA, Maria Aparecida; SILVEIRA, Fabrício José Nascimento da. (orgs.). *Anais do Encontro da Associação de Educação e Pesquisa em Ciência da Informação da Ibero-América e Caribe*. 10., 2016, Belo Horizonte: ECI/UFMG, 2017, p.35-61. Disponível em: <https://edific2016.eci.ufmg.br/anais/index.html>

HJØRLAND, Birger. Library and information science (LIS). In: *Encyclopedia of knowledge organization*. Toronto: ISKO, 2018. Disponível em: <https://www.isko.org/cyclo/lis>

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 1

SELIGMANN-SILVA, Márcio. "Da ars memoriae aos estudos de memória pós-coloniais". In: SELIGMANN-SILVA, Márcio. *A virada testemunhal e decolonial do saber histórico*. Campinas: Editora da Unicamp, 2022, p. 27-112.

https://drive.google.com/drive/folders/1B02j4MmU_V1RwB_ZLKsM6lunTcHrtOWX?usp=sharing

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 2

SILVA, Welder Antônio. Rede e sistema de arquivos: propriedades, finalidades e qualidades distintivas. In: Silva, Fabrício José Nascimento; FROTA, Maria Guiomar da Cunha; MARQUES, Rodrigo Moreno (orgs). *Informação, mediação e cultura: teorias, métodos e pesquisas* - Belo Horizonte, MG: Letramento: PPGCI: 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/361913225_Informacao_Mediacao_e_Cultura_teorias_metodos_e_pesquisas

BIBLIOGRAFIA ESPECÍFICA DA LINHA 3

RENDÓN ROJAS, Miguel Angel; GARCÍA CERVANTES, Alejandro. El sujeto informacional en el contexto contemporáneo: un análisis desde la epistemología de la identidad comunitaria informacional. *Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, Florianópolis, v. 17, n. 33, p. 30-45, jan./abr. 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2012v17n33p30/21709>